

Relatório de Atividades

Divisão de Segurança Contra Incêndios



2022



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

A PROTEÇÃO CIVIL COMEÇA EM SI

Vale de Linhares – São Bento
9701-854 Angra do Heroísmo

TEL: (+351) 295 401 400
FAX: (+351) 295 401 451

www.prciv.azores.gov.pt
srpcba@azores.gov.pt



ÍNDICE

	Pág.
Abreviaturas	4
I Nota Introdutória	5
II Atividades desenvolvidas e recursos utilizados	
2.1. Consecução das tarefas afetas às competências da DSCI	8
2.2. Consecução dos objetivos do Plano de Atividades DSCI 2022	21
2.3. Consecução dos objetivos traçados pela SIADAPRA 2	24
2.4. Atividades desenvolvidas não previstas no plano	29
2.5. Recursos Humanos	29
III Avaliação Final	31

ÍNDICE DE FIGURAS

N.º	Identificação	Pág.
1	Número de pareceres emitidos pela DSCI	9
2	Atividades Externas da DSCI	10
3	Prazos de resposta relativa aos tipos de consulta efetuados	11
4	Consultas efetuadas à DSCI	12
5	Tipologias de UT's apreciadas pela DSCI	12
6	Consultas efetuadas à DSCI, por Concelho	13
7	Atendimento ao público prestado pela DSCI	16
8	Evolução do atendimento ao público prestado pela DSCI	16
9	Suporte das respostas efetuadas pela DSCI	24
10	Evolução do volume de trabalho da DSCI	25
11	Resultados do inquérito da DSCI	26

ÍNDICE DE TABELAS

N.º	Identificação	Pág.
1	Diplomas publicados no âmbito do RJSCIE-RAA	5
2	Quadro comparativo de despesas	14
3	Ações previstas no Plano de Atividades da DSCI	22
4	Consecução das ações previstas no Plano de atividades da DSCI	23



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

ABREVIATURAS

DSCI	Divisão de Segurança Contra Incêndios
IP	Informação Prévia
MAP	Medidas de autoproteção
PA	Projeto de Arquitetura
PE	Projeto de execução
PSCIE	Projeto de SCIE
SCIE	Segurança Contra Incêndio em Edifícios
SRPCBA	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
RJSCIE-RAA	Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios na Região Autónoma dos Açores, publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março
RJSCIE	Decreto-lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual



I. NOTA INTRODUTÓRIA

As atividades desenvolvidas pela Divisão de Segurança Contra Incêndios (DSCI) regem-se essencialmente pelo Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios na Região Autónoma dos Açores (RJSCIE-RAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março, que estabelece os procedimentos e requisitos para a verificação destas medidas. Resumidamente, as atividades requeridas para efeitos de verificação das condições de segurança contra incêndio em edifícios (SCIE) são:

- Verificação das condições de SCIE em sede de apreciação de projetos (PSCIE);
- Apreciação das medidas de autoproteção (MAP), em fase de utilização dos edifícios;
- Integração em comissões de vistoria, quando convocadas pelas entidades licenciadores;
- Realização de ações inspetivas de acordo com a periodicidade juridicamente estabelecida;
- Realização de ações de fiscalização quando entendido como necessário pelo SRPCBA;
- Processos sancionatórios, no âmbito das competências imputadas ao SRPCBA em matéria de SCIE;
- Registo de entidades que efetuem ações de comercialização, instalação e/ou manutenção em equipamentos e sistemas de SCIE.

A regulamentação do RJSCIE-RAA está preconizada num conjunto de legislação paralela, através dos diplomas listados na tabela n.º 1:

Tabela n.º 1: Diplomas publicados no âmbito do RJSCIE-RAA.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua versão atual	Regulamento de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RTSCIE)
Portaria n.º 27/2015, de 6 de março, da Secretaria Regional da Saúde	Medidas de Autoproteção para Edifícios Escolares da Região Autónoma dos Açores.
Portaria n.º 5/2022, de 7 de janeiro, da Secretaria Regional da Saúde e Desporto	Procedimento de Registo de Entidades que exerçam a atividade de comercialização, instalação e/ou manutenção de equipamentos de SCIE.
Portaria n.º 63/2015, de 20 de maio, da Secretaria Regional da Saúde	Adaptação orgânica do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios à RAA.
Despacho n.º 469/2022, de 22 de março, do Senhor Presidente do SRPCBA	Regulamento para a acreditação de Técnicos Responsáveis pela comercialização, instalação e/ou manutenção de equipamentos de SCIE.

A PROTEÇÃO CIVIL COMEÇA EM SI



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Despacho n.º 1778/2015, de 3 de junho, do Senhor Presidente do SRPCBA Critérios Técnicos para a determinação da carga de incêndio modificada.

Importa referir que o RJSCIE-RAA se aplica a todos os tipos de edifícios, com algumas exceções tais como estabelecimentos prisionais e estabelecimentos afetos às forças armadas ou de segurança, paióis de munição ou de explosivos, estabelecimentos industriais enquadrados na SEVESO, espaços afetos à indústria de pirotecnia e extrativa, entre outras situações pontuais.

No entanto, estes estabelecimentos, quando aplicável, têm legislação própria para as respetivas condições de segurança contra incêndios, pelo que este tipo de verificação se encontra igualmente abrangida nas competências da DSCI.

Importa ainda referir que, nos termos das alíneas *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do artigo 25º da Orgânica do SRPCBA, é igualmente competência da DSCI “*emitir pareceres sobre os projetos de construção e ampliação dos quartéis dos corpos de bombeiros, executar os programas de apoio à sua conservação, fiscalizar as obras em apreço, bem como elaborar estudos conducentes à definição de uma tipologia de quartel de bombeiros*”.

No entanto, considera-se que a matéria de SCIE se reveste de uma especificidade e complexidade que o desenvolvimento de tarefas que impliquem igualmente um estudo e acompanhamento contínuo não se coaduna com o necessário rigor técnico requerido para que os resultados sejam absolutamente exatos e precisos, de acordo com a sua relevância e responsabilidade.

Até ao mês de maio de 2020, o acompanhamento das obras dos quartéis estava a ser desenvolvido por um técnico superior que respondia diretamente à Presidência do SRPCBA, no âmbito das competências atribuídas ao Serviço de Apoio Financeiro através da alínea *s)* do artigo 17º da Orgânica deste serviço.

A PROTEÇÃO CIVIL COMEÇA EM SI



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Desde essa data, o técnico superior encontra-se obrigado a estar ausente do SRPCBA, tendo sido atribuída essa tarefa à DSCI, com as resultantes repercussões no que se refere ao desenvolvimento das tarefas associadas à SCIE.

Consequentemente, considera-se premente que o acompanhamento das obras dos quartéis seja devidamente enquadrado numa área funcional que se ajuste com maior propriedade às suas particularidades e complexidades.

No contexto apresentado, estima-se pertinente referir que a DSCI tem como missão *“afirmar o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores como entidade de referência em matéria de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, destacando-se pela sua competência na preservação da vida humana e do património cultural e ambiental”*.

Neste seguimento, a visão da DSCI tem como essência *“planear, coordenar e executar a política de segurança contra incêndio em edifícios nos Açores, nomeadamente na elaboração de propostas legislativas e apoio às entidades intervenientes”*.

A PROTEÇÃO CIVIL COMEÇA EM SI



II. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RECURSOS UTILIZADOS

2.1. Consecução das tarefas afetas às competências da DSCI

2.1.1. Serviços de SCIE

Relativamente às atividades decorrentes das competências atribuídas à DSCI através da orgânica do SRPCBA, nomeadamente, a verificação das medidas de segurança contra incêndio em edifícios, a DSCI procedeu à emissão de pareceres bem como à realização de atividades externas que englobam vistorias, inspeções e fiscalizações.

Tendo transitado 89 pedidos de 2021 (27 consultas em sede de PSCIE e MAP's e 62 vistorias, inspeções regulares e fiscalizações) e tendo entrado em 2022 um total de 751 consultas (696 pareceres e 55 atividades externas), o ano foi concluído com **719 serviços de SCIE prestados** no âmbito de consultas e de atividades externas (680 pareceres e 39 atividades externas). Por responder ou realizar, transitam 124 consultas para 2023 (43 pareceres e 78 atividades externas).

O número de pareceres emitidos de acordo com as tipologias das solicitações efetuadas apresenta-se na figura n.º 1, sendo que as consultas incidem maioritariamente, sobre os projetos de SCIE e as MAP's.

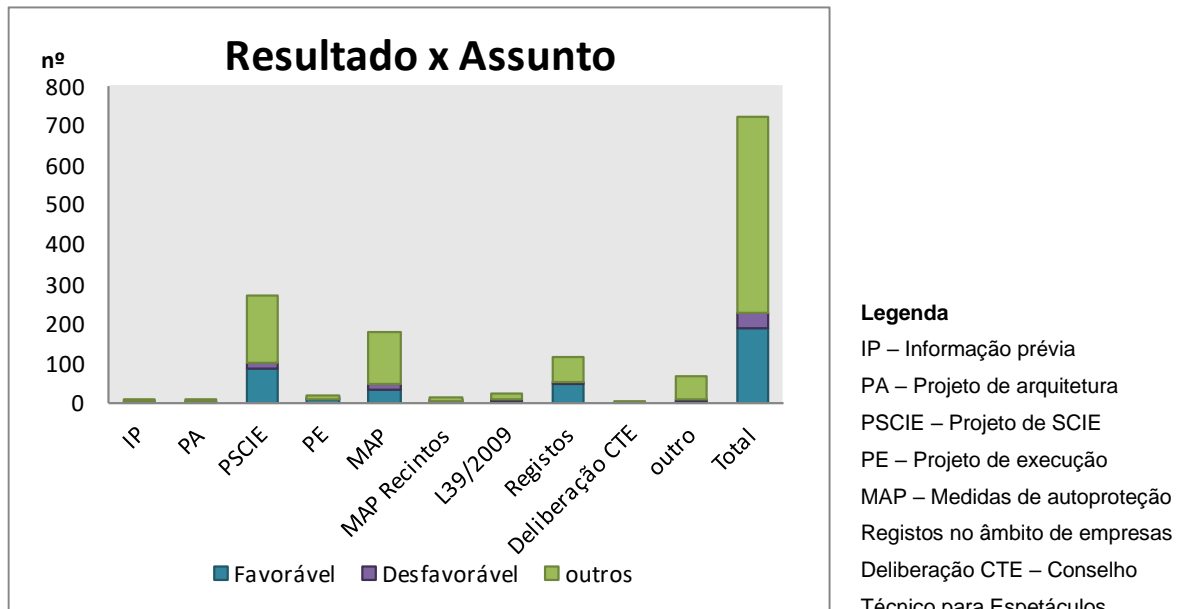


Figura n.º 1: Número de pareceres emitidos pela DSCI em 2022.

No que se refere às MAP de recintos, importa salientar que esta foi uma tarefa sobre a qual a DSCI teve um volume de consultas significativo no período do verão de 2022, concernentes aos “festivais de verão” que foram promovidos nos Açores, com maior incidência do concelho da Ribeira Grande. Esta vertente detém atualmente uma incidência relevante na medida em que, com a alteração do RTSCIE, os recintos temporários e/ou itinerantes são abrangidos por medidas de SCIE específicas. De salientar que o SRPCBA se encontra a desenvolver procedimentos internos específicos para coordenar a resposta nas duas vertentes abrangidas: SCIE e Planeamento de Operações (com a Divisão de Planeamento, Operações e Avaliação de Risco).

A coluna referente a “outros” abrange a apreciação de documentação de obra, onde se inclui a apreciação de documentos que têm de ser verificados no âmbito das certificações dos materiais e equipamentos de SCIE instalados. Esta é uma das tarefas que cada vez mais tem vindo a ser alvo de melhorias contínuas, sendo que é uma das formas de confirmar a correta instalação e manutenção das instalações de SCIE.

As atividades externas da DSCI são constituídas por vistorias, inspeções regulares e extraordinárias bem como fiscalizações, apresentando-se o número de ações efetuadas em 2022 na figura abaixo. O número total de **serviços externos foi de 39 ações**.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

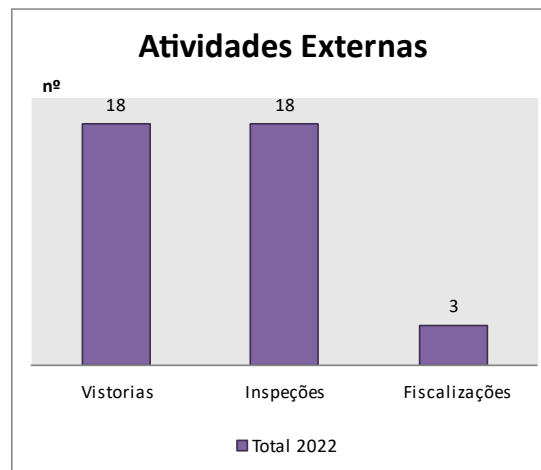


Figura n.º 2: Atividades Externas da DSCI em 2022.

Da análise da figura n.º 2 e face ao número de solicitações de inspeções regulares existentes, salienta-se que foi inviável manter o número de concretização de inspeções atualizado, dados os constrangimentos que se verificaram em 2022 bem como ao volume de solicitações efetuadas. Neste sentido, foi elaborada a Informação n.º Int-DSCI/2022/7, de 30-08-2022, com o intuito de apresentar a priorização de tarefas adotada na DSCI.

Por outro lado, o número de vistorias continua a diminuir uma vez que as entidades licenciadoras cada vez mais se suportam nas declarações dos técnicos responsáveis e, nos termos do preconizados no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, apenas são realizadas vistorias para efeitos de confirmação do cumprimento dos projetos, caso determinado pelas mesmas.

No que concerne aos prazos de resposta apresentados na figura n.º 3, verifica-se que estes cumprem os prazos legalmente estipulados, sendo a **média total aproximada de 11,9 dias úteis**.

Saliente-se a distinção entre os prazos dos pareceres dos projetos e das medidas de autoproteção, sendo que para os primeiros se verifica uma maior atenção a que se mantenha o prazo o mínimo possível, uma vez que para os primeiros a médias é de 8,4 dias úteis e para as MAP é de 22,4 dias úteis, como se pode observar na figura n.º 3.

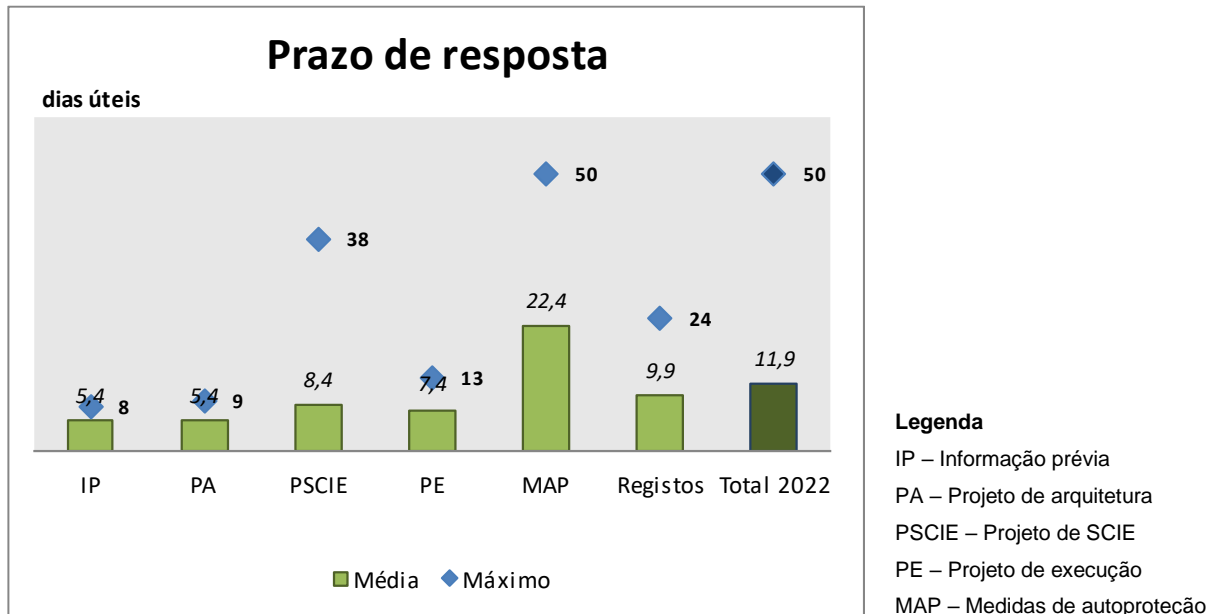


Figura n.º 3: Prazos de resposta relativa aos tipos de consulta, em 2022.

Importa salientar que o prazo máximo de resposta relativamente aos PSCIE de 38 dias úteis, prende-se com um processo que deu origem ao estabelecimento de um procedimento específico da DSCI, submetido à consideração superior, no que concerne às condições de abastecimento de água para combate a incêndios, alvo da Informação n.º Int-DSCI/2022/8, de 18-10-2022.

Relativamente ao prazo máximo de 50 dias para as MAP, este se refere a dois processos que deram igualmente origem ao estabelecimento de procedimento internos da DSCI concernentes ao alerta automático para as corporações de bombeiros, alvo da Informação n.º Int-DSCI/2022/6, de 22-07-2022.

As consultas para parecer encontram-se divididas por tipologia e por diferentes “clientes” da DSCI, conforme plasmado no gráfico da figura n.º 4.

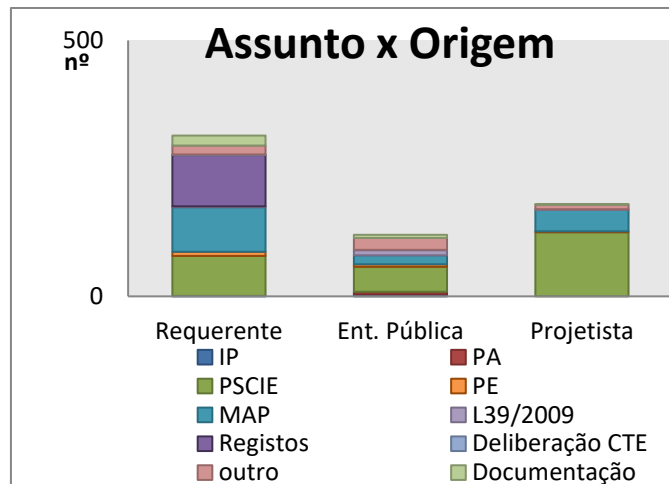


Figura n.º 4: Consultas efetuadas à DSCI em 2022.

A Figura n.º 5 apresenta a relação entre o número de serviços de SCIE realizado de acordo com a respetiva utilização-tipo. Neste sentido, observa-se que as utilizações-tipo IV, V, VII, VIII, IX e XII, correspondendo a edifícios escolares, hospitalares e lares de idosos, espetáculos e reuniões públicas, hoteleiros e restauração, desportivos e industriais, respetivamente, são as que são alvo de maiores solicitações de serviços de SCIE.

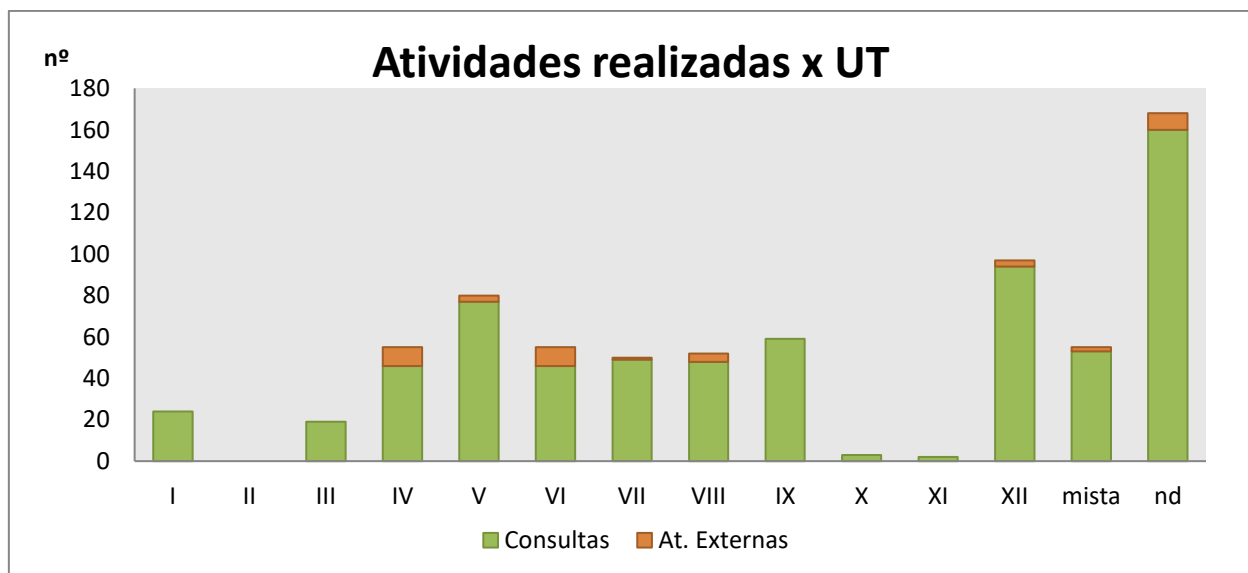


Figura n.º 5: Tipologia de UT's apreciadas em 2022.

O registo de entidades que comercializem, instalem e/ou efetuem ações de manutenção em sistemas e equipamentos de SCIE rege-se pela legislação acima mencionada, tendo o SRPCBA procedido a 116 tarefas afetas a esta atividade. A listagem das entidades

registadas nos Açores pode ser consultada através da ligação <https://www.prociv.azores.gov.pt/fotos/documentos/1666792777.pdf>.

Nesta fase importa salientar que o acompanhamento do registo de entidades no âmbito do artigo 23º do RJSCIE-RAA caracterizado no parágrafo anterior, requer que seja verificado um conjunto de premissas no que se refere à validade da acreditação do técnico associado à empresa e consequente atualização do registo dessas entidades.

A figura n.º 6 diferencia as consultas à DSCI por Concelho. Neste gráfico é possível verificar que o Concelho de Ponta Delgada tem um maior volume de consultas, seguido de Angra do Heroísmo.

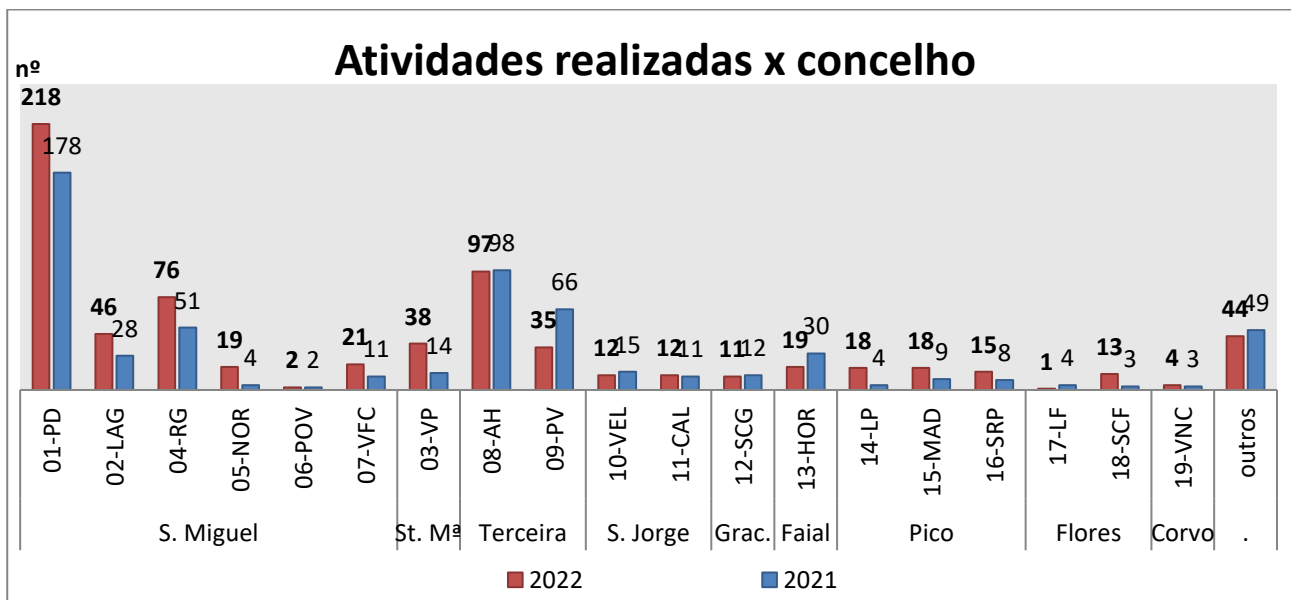


Figura n.º 6: Consultas efetuadas à DSCI em 2022, por Concelho.

O custo afetado às deslocações em 2022 foi de 570.57€ em ajudas de custo, 158.41€ em deslocações locais, 859,82€ em estadias e 1306.92€ em viagens aéreas, perfazendo um total de **2895.72€**.

Para efeitos de análise comparativa da evolução do número de vistorias e inspeções e respetivos custos, apresenta-se a Tabela n.º 2, sendo que do valor total acima foram retiradas as despesas associadas a deslocações para efeitos de formação bem como de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

reuniões que exigiram deslocações exclusivamente para o efeito sem possibilidade de otimizar as deslocações com outras atividades da DSCI.

Tabela n.º 2: Quadro comparativo de despesas.

Ano	N.º de vistorias + inspeções + fiscalizações	Despesas associadas (€)	Despesa média unitária (€)
2018	40+38+14	5 007,81	54,43
2019	40+30+6	5 210,00	68,55
2020	18+21+2	2 094,00	51,07
2021	13+36	3 599,13	73,45
2022	18+18+3	2 895,72	74,25

Como acima se mencionou, o número de atividades externas diminui significativamente dadas às razões acima apontadas, o que, naturalmente, se reflete nos valores totais das deslocações.

Importa salientar que nas inspeções e fiscalizações devem estar presentes dois elementos do SRPCBA, por forma a que, na eventualidade de se constituir auto de notícia, haja sempre uma testemunha, o que afeta significativamente os custos destas.

Cabe igualmente referir que as solicitações de reuniões nas outras ilhas dos Açores são também atendidas nas deslocações que são efetuadas, quando possível, por forma a dar uma resposta o mais uniforme possível a todas as ilhas dos Açores.

Considera-se relevante mencionar nesta fase do presente documento, que a nível nacional, tanto no Continente como na Madeira, existe uma portaria que estabelece o valor das taxas a cobrar pelos serviços de SCIE, sendo que nos Açores esta legislação nunca foi considerada, apesar de preconizada no artigo 30º do RJSCIE-RAA.

Portanto, as verbas associadas às taxas cobradas pelos serviços em matéria de SCIE permitiriam suportar as despesas associadas às deslocações necessárias para assegurar o cumprimento dos requisitos legais do RJSCIE nos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Neste sentido, foi elaborada a Informação n.º Int-SRPCBA/2022/10, de 28-12-2022, com o assunto “*Proposta de portaria para valores de taxas a cobrar pelos serviços de segurança contra incêndios*”, com a apresentação concreta de proposta de portaria para o efeito.

A título de exemplo, importa referir que as taxas cobradas pelos serviços de SCIE a nível nacional são indexadas às áreas, encontrando-se estabelecido um valor mínimo a cobrar de 110 euros. Sendo que a nível dos Açores se propõe que os valores das taxas tenham um valor de 50% do Nacional, face aos números de pareceres, vistorias e inspeções realizadas, se considerarmos esse valor mínimo apenas como referência, sem afetação às áreas, as receitas afetas às atividades da DSCI seriam, no mínimo, de 39 545 €, no ano 2022.

2.1.2. Atendimento ao público e esclarecimentos

No ano 2022, promoveu-se a contabilização do número de solicitações a que a DSCI é sujeita, tendo-se registado 541 pedidos de esclarecimento, telefonicamente, por correio eletrónico ou presencialmente, como se apresenta na figura n.º 7. Na maioria dos casos, regista-se o tempo que cada solicitação exige, sendo que o tempo total que os elementos da DSCI afetaram para atender os requerentes perfaz um total de aproximadamente **37 dias úteis**, o que perfaz um total de 259 horas, como se pode observar na figura abaixo.

De referir que este valor implicaria a afetação de um elemento da DSCI durante um mês e meio exclusivamente para efeitos de atendimento ao público, justificando claramente a pertinência do horário de atendimento ao público estabelecido.

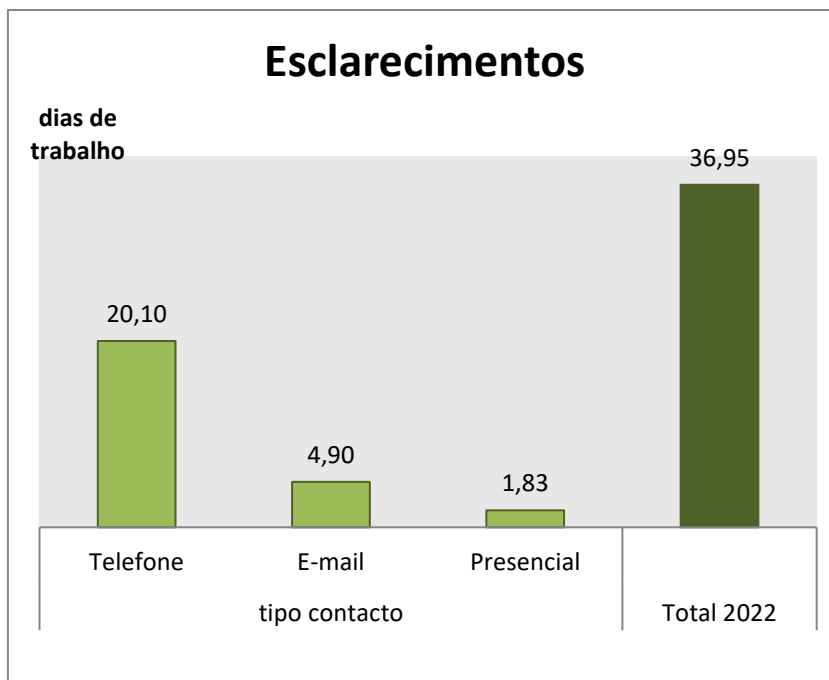


Figura n.º 7: Atendimento ao público prestado pela DSCI em 2022.

A título comparativo, apresenta-se na figura n.º 8 a evolução do volume de esclarecimentos afeta à DSCI.

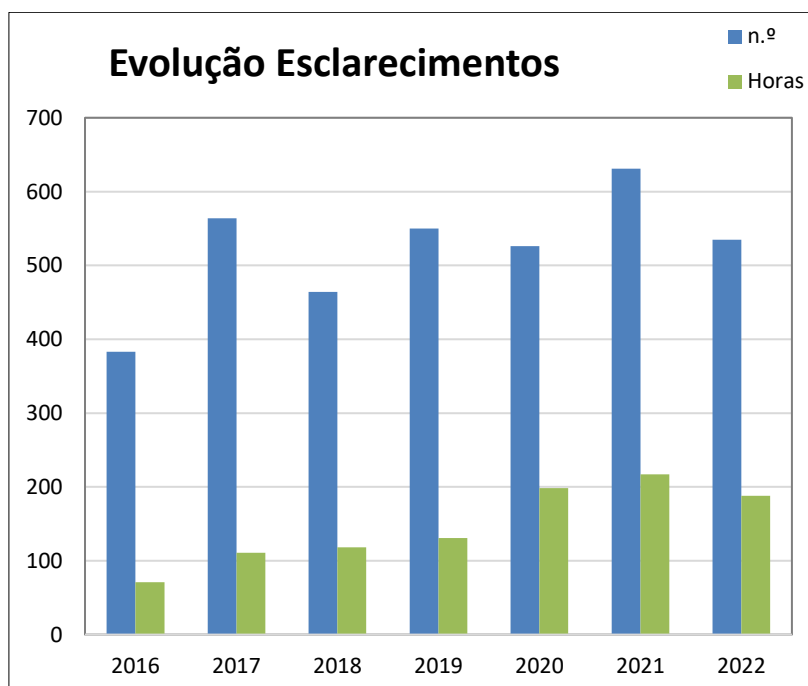


Figura n.º 8: Evolução dos esclarecimentos prestados pela DSCI desde 2016.



2.1.3. Entidades licenciadoras

No âmbito das competências no Conselho Técnico de Espetáculos, foram igualmente atendidas as solicitações da Direção Regional da Cultura.

A Direção Regional da Energia convoca igualmente, nos termos da legislação em vigor, a participação do SRPCBA no licenciamento de estabelecimentos abrangidos pela legislação de armazenamento de combustíveis, tanto a nível de projeto como de vistoria.

Concernente às instituições de solidariedade social, a Secretaria Regional da Solidariedade Social alterou os seus procedimentos internos, sendo que atualmente não convoca o SRPCBA para as vistorias de licenciamento, exigindo a apresentação da aprovação das medidas de autoproteção bem como do pedido de realização das ações inspetivas em matéria de SCIE, como preconizado no RJSCIE-RAA.

Considera-se que esta alteração de procedimentos por parte da Secretaria Regional da Solidariedade Social prejudica a clareza que as exigências regulamentares em termos de SCIE implicam, na medida em que o contato com as entidades a licenciar passou a ser essencialmente burocrática, perdendo-se a oportunidade de iniciar o processo de implementação das medidas de autoproteção numa fase em que, nos casos aplicáveis, se poderiam colmatar problemas de empreitadas bem como de promover uma sensibilização aos responsáveis das instituições a licenciar.

2.1.4. Propostas legislativas

A DSCI detém competências para desenvolver propostas de diplomas jurídicos que promovam uma atualização dos requisitos em matéria de SCIE nos Açores. Neste sentido, permanece na Tutela a informação n.º Int-SRPCBA/2021/6, de 05-03-2021, na qual se apresenta uma proposta de alteração ao Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios na Região Autónoma dos Açores.



No âmbito da revisão do RJSCIE-RAA importa salientar que um dos aspetos pretendido é a uniformização de critérios relativamente às competências dos municípios em termos da sua atuação para edifícios da 1ª categoria de risco. Assim, a proposta apresentada permitirá promover o desenvolvimento claro das competências jurídicas atribuídas aos municípios.

2.1.5. Obras de empreitada do Quartéis das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários

Durante o ano 2022, a DSCI procedeu ao acompanhamento dos trâmites instituídos para efeitos do programa PO2020 referentes às empreitadas de construção dos novos quartéis das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários da Povoação e da Horta, designadamente no que se refere ao acompanhamento técnico e financeiro.

As duas empreitadas foram alvo de reprogramações financeiras no âmbito do programa PO2020, requerendo a afetação de um técnico da DSCI para o efeito.

A DSCI disponibilizou a documentação requerida pelos técnicos afetos ao PO2020 para efeitos de averiguação da evolução dos trabalhos.

De referir ainda que, apesar das obras estarem concluídas, foram necessárias atuações para encerrar os processos no programa PO2020 das obras de Requalificação dos Quartéis das Associações de Bombeiros Voluntários Humanitárias das Lajes do Pico e de Santa Cruz das Flores.

2.1.6. Material DSCI

Para efeitos de desenvolvimento das ações de verificação das condições de SCIE passíveis de serem testadas em sede de vistoria, inspeção ou fiscalização, procedeu-se à aquisição de um conjunto de equipamentos que permitem testar algumas das vertentes de SCIE, designadamente, os níveis de iluminância dos equipamentos de iluminação de emergência,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

dos decibéis dos equipamentos de alarme, da capacidade de movimentação dos fluxos no âmbito dos sistemas de controlo de fumos, dimensões de caminhos de evacuação entre outros.

2.1.7. Reconhecimento de técnicos projetistas

O artigo 15^o-A da Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, impõe uma vigência distinta do teor do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018, de 10 de julho, sendo que, após parecer jurídico, esta matéria é de aplicação aos Açores.

Neste sentido, a partir do dia 21 de outubro de 2022, os técnicos projetistas de projetos de SCIE e de medidas de autoproteção de edifícios das 2^a, 3^a e 4^a categoria de risco têm de se encontrar devidamente reconhecidos pelas respetivas ordens profissionais e subsequentemente, acreditados pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

Atualmente, tem de ser efetuada uma verificação da correta instrução dos processos de consultas no âmbito do acima mencionado.

2.1.8. Contraordenações

No âmbito do desenvolvimento das suas competências, nos casos em que se verifica inviável atuação distinta, a DSCI elabora autos de notícias de atividades que consolidem a sua atuação.

Neste âmbito, em 2022 foram remetidos para o Jurista do SRPCBA dois autos de notícia, ambos relacionados com a atividade de comércio, instalações e/ou manutenção de equipamentos e sistemas de SCIE, por entidades que não tenha a sua situação regularizada em termos do requerido pelo artigo 23^o do RJSCIE-RAA.



2.1.9. Comissão de acompanhamento do RJSCIE

A Comissão de Acompanhamento do RJSCIE, criada através do Despacho n.º 5533/2010, de 26 de março, revista pelo Despacho n.º 7812/2020, de 7 de agosto, reuniu no dia 18 de outubro de 2022.

A ordem de trabalhos incluiu um conjunto de assuntos, sendo de relevar os seguintes aspetos:

- O RJSCIE será alvo de um estudo aprofundado em 2025, encontrando-se em desenvolvimento o respetivo caderno de encargos para o efeito.
- A nível nacional 44% das tarefas desenvolvidas em matéria de SCIE referem-se a edifícios da 1ª categoria de risco.
- Atualmente, a legislação em vigor encontra-se a sofrer um escrutínio por forma a que incorreções sejam corrigidas pontualmente.

2.1.10. Inscrição dos técnicos da DSCI nas ordens profissionais

Com a informação Int-DSCI/2021/11, de 08-06-2021, procedeu-se à exposição do que se considera o enquadramento jurídico da atividade dos técnicos superiores da DSCI, designadamente no que se refere à eventual obrigatoriedade de inscrição nas respetivas ordens profissionais. Nesta fase, esta matéria aguarda parecer da tutela.

2.1.11. Assinaturas digitais

Sendo um objetivo estratégico do Governo Regional, ao longo dos últimos anos, a DSCI tem vindo a promover e a desenvolver procedimentos com o intuito de desmaterializar as consultas efetuadas em matéria de SCIE.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Consequentemente, para efeitos de legitimidade das consultas e da instrução de processos, estes devem estar dotados de assinatura digital legítima. No entanto, existem situações em que as assinaturas apresentadas divergem do transversalmente utilizado através da plataforma *Autenticação.Gov*. Sendo que esta não é exclusiva para os efeitos em apreço, com a informação Int-DSCI/2022/4, de 05-09-2022, solicitaram-se clarificações sobre as plataformas que legitimam as assinaturas digitais.

2.1.12. Ficha de SCIE

Os preceitos exigidos para os autores das Fichas de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, preconizadas no âmbito do artigo 17º do RJSCIE-RAA, nomeadamente no que se refere às qualificações dos técnicos que as elaborem, alteraram-se por força de um parecer jurídico que procedeu a uma interpretação restrita da legislação.

Consequentemente, este documento está a ser alvo de alterações por forma que sejam uniformizadas a jurisprudência aplicada.

2.2. Consecução dos objetivos do Plano de Atividades DSCI 2022

No que respeita aos objetivos traçados no Plano de Atividades para 2022, e para além das tarefas afetas às competências atribuídas, a DSCI propôs-se contribuir com as medidas apresentadas na Tabela n.º 3, para a concretização dos seguintes objetivos estabelecidos no Programa do XIII Governo Regional dos Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Tabela n.º 3: Ações previstas no Plano de Atividades de 2022 da DSCI.

Medida Governo dos Açores	Medida DSCI	Ações
Desenvolver uma verdadeira administração eletrónica, racionalizando as estruturas informáticas existentes, que garanta um melhor serviço aos cidadãos e reduza os gastos públicos.	Desenvolver e melhorar os recursos de tecnologias de informação com o intuito de desmaterializar os processos da DSCI.	<ol style="list-style-type: none">1. Manter a área da DSCI do portal do SRPCBA atualizada e funcional na perspetiva do utilizador.2. Promover o envio de parecer em suporte digital com a respetiva assinatura digital.3. Desenvolver, com base nos recursos disponibilizados, as tecnologias de informação para otimizar e melhorar as ferramentas de trabalho da DSCI.
Promover a avaliação permanente, pelos utentes, da qualidade dos serviços públicos, para tomar medidas tendentes à melhoria dos serviços prestados junto dos cidadãos e das empresas.	Aferir os serviços de SCIE junto aos utentes e empresas. Avaliar os ajustes necessários para a implementação do RJSCIE nos Açores bem como as alterações introduzidas a nível nacional.	<ol style="list-style-type: none">4. Manter um questionário para efeitos de aferição dos serviços de SCIE por parte dos clientes da DSCI.5. Os pressupostos para o registo de entidades no âmbito do artigo 23º do RJSCIE-RAA alteraram-se a nível nacional, sendo que a DSCI se encontra a desenvolver os procedimentos para atualizar os procedimentos nos Açores.
Prestar serviços públicos com maior eficiência.	Implementar procedimentos para o cumprimento dos requisitos jurídicos em vigor.	<ol style="list-style-type: none">6. Melhorar os procedimentos da DSCI por forma a se ajustarem ao preconizado no Código do Procedimento Administrativo.

Assim, na tabela n.º 4 se apresentam os resultados face aos objetivos traçados para o ano 2022.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Tabela n.º 4: Consecução das ações previstas no Plano de Atividades de 2022 da DSCI.

Ação	Resultado
1. Manter a área da DSCI do portal do SRPCBA atualizada e funcional na perspetiva do utilizador.	A área da SCI no portal do SRPCBA foi mantida por forma a que a pesquisa de informação fosse mais intuitiva para o utilizador.
2. Promover o envio de parecer em suporte digital com a respetiva assinatura digital.	Como é possível verificar na figura n.º 9, 97% das respostas da DSCI em 2022 foram em suporte digital.
3. Desenvolver, com base nos recursos disponibilizados, as tecnologias de informação para otimizar e melhorar as ferramentas de trabalho da DSCI.	Encontra-se em fase de estudo a possibilidade de otimizar a base de dados das entidades registadas no SRPCBA.
4. Manter um questionário para efeitos de aferição dos serviços de SCIE por parte dos clientes da DSCI.	A figura n.º 11 apresenta os resultados do inquérito do ano 2022.
5. Os pressupostos para o registo de entidades no âmbito do artigo 23º do RJSCIE-RAA alteraram-se a nível nacional, sendo que a DSCI se encontra a desenvolver os procedimentos para atualizar os procedimentos nos Açores	Elaborada informação, datada de 5 de março de 2021, com proposta de alteração do RJSCIE-RAA e que se encontra em avaliação por parte da tutela.
6. Melhorar os procedimentos da DSCI por forma a se ajustarem ao preconizado no Código do Procedimento Administrativo.	Os procedimentos internos da DSCI foram ajustados, tendo-se iniciada a implementação dos requisitos do Código do Procedimento Administrativo no dia 1 de fevereiro.

2.2.1. Suporte das respostas

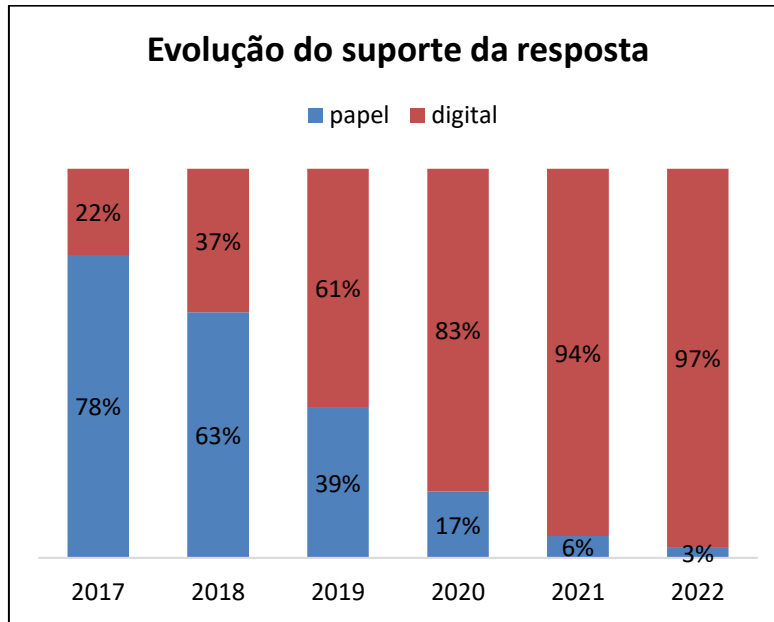


Figura n.º 9: Evolução do suporte das respostas efetuadas pela DSCI, desde 2017.

Face ao exposto na figura n.º 9, é possível verificar que 97% das respostas da DSCI são efetuadas em suporte digital, continuando a verificar-se um incremento deste suporte de resposta.

Nesta fase, estima-se que o incremento de respostas em suporte digital não será viável.

2.2.2. Consecução dos objetivos no âmbito do SIADAPRA

Os objetivos traçados para a DSCI para os anos 2021 e 2022 no âmbito do SIADAPRA foram:

- **Objetivo 1:** Manter a produtividade no que se refere ao prazo de emissão de pareceres dentro dos valores legalmente estabelecidos.
- **Objetivo 2:** Manter o número de pareceres em suporte digital.
- **Objetivo 3:** Planificar eficazmente as inspeções regulares requeridas.

No entanto, perante os desafios que a DSCI enfrenta, considerou-se que o Objetivo 1 não se ajusta ao atual cenário, pois, nesta fase, este fator não depende exclusivamente dos técnicos da DSCI, mas sim do número de consultas efetuadas, bem como das atividades paralelas desenvolvidas e devidamente abordadas no presente relatório.

Assim, o Objetivo 1 da DSCI foi reformulado em dezembro de 2021 e passou a ter a seguinte redação:

- **Objetivo 1:** Manter a produtividade no que se refere ao número de atividades (pareceres, inspeções e fiscalizações) realizadas, comparativamente ao binário anterior.

Em 2022, a DSCI emitiu **719 pareceres** em comparação com 600 em 2021, como se pode verificar na figura n.º 10, perfazendo um aumento de **19.83%**.

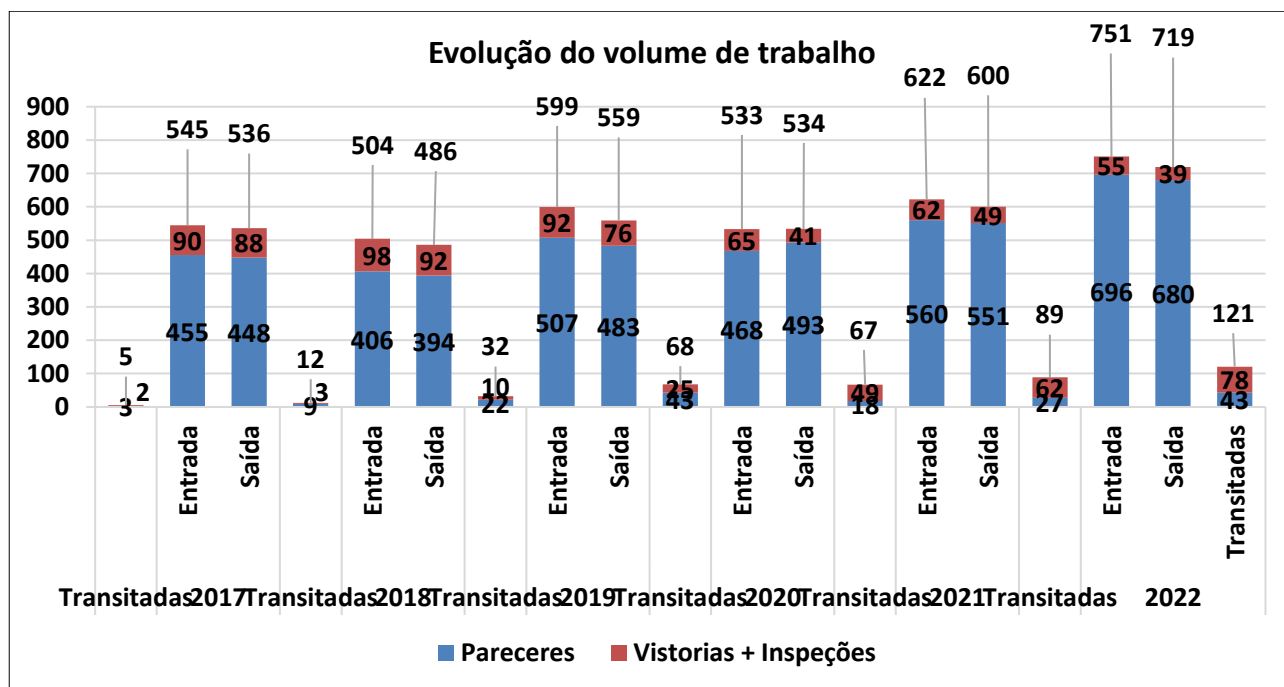


Figura n.º 10: Evolução do volume de trabalho da DSCI, desde 2017.

Analisando os fatores que terão promovido o aumento do número de respostas por parte da DSCI, considera-se que se prende com o facto do técnico superior em regime de prestação de serviços encontrar-se a desenvolver a sua atividade subsequentemente à

[A PROTEÇÃO CIVIL COMEÇA EM SI](#)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

conclusão do seu segundo ano de estágio, permitindo uma crescente autonomia para efeitos de desempenho de tarefas no âmbito da DSCI. No entanto, importa salientar que o técnico superior continua a desenvolver as tarefas requeridas para o acompanhamento das obras de empreitada, pelo que, mesmo assim, a sua afetação à SCIE não é exclusiva.

No que se refere ao facto de se terem realizado menos 10 atividades externas comparativamente ao ano 2021, considera-se que este aspeto não terá afetado significativamente o número de apreciação na medida em que foi realizada uma inspeção regular de uma utilização-tipo V(hospitalar) da 4ª categoria de risco que afetou 2 elementos da DSCI por um período de 10 dias para efeitos preparatórios e de elaboração de relatório bem como os 4 elementos da DSCI por 4 dias na concretização da ação inspetiva.

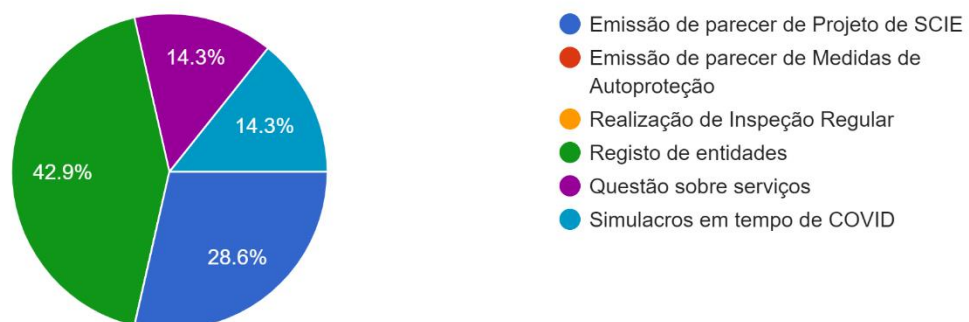
2.2.3. Qualidade dos serviços de SCIE

No que se refere ao inquérito de satisfação, foi utilizada a aplicação *Google Forms*, sendo que os requerentes são consultados de cada vez que recebem um correio eletrónico dos técnicos da DSCI.

Em 2022, foram obtidas apenas 7 respostas ao inquérito, com os resultados apresentados na Figura n.º 11.

1- Qual foi o serviço prestado no âmbito da sua consulta?

7 responses



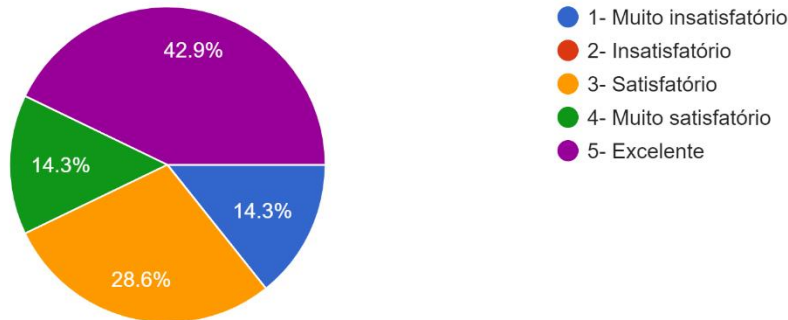
A PROTEÇÃO CIVIL COMEÇA EM SI



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

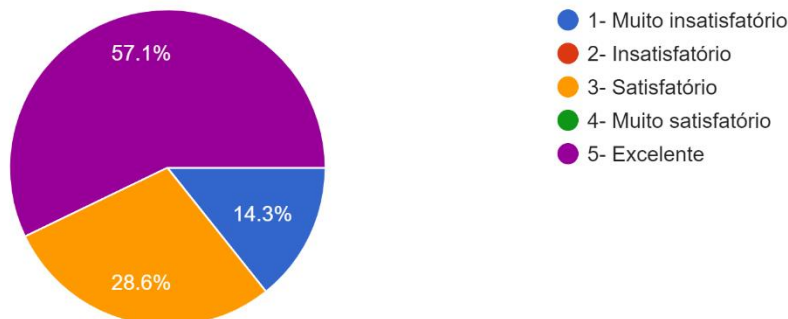
2- Como classifica o serviço prestado?

7 responses



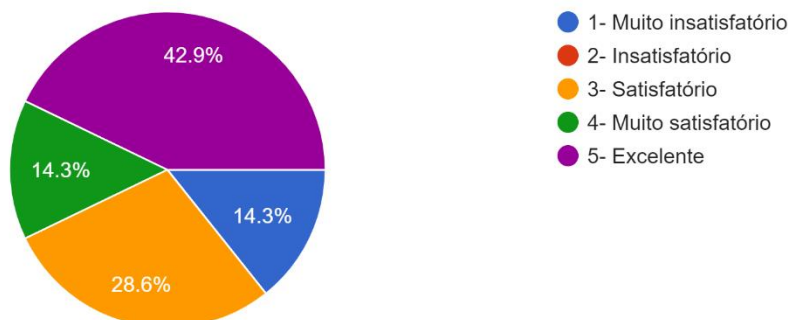
3- Como pautava o profissionalismo do técnico que procedeu à resposta à sua consulta?

7 responses



4- Considera a informação da área da SCIE disponível no portal do SRPCBA acessível e ajustada?

7 responses



A PROTEÇÃO CIVIL COMEÇA EM SI



5- Sugestões

1 response

Conseguir ligar para os serviços SCIE é tarefa IMPOSSIVEL.....

Figura n.º 11: Resultados do inquérito da DSCI, em 2021.

Da análise da figura n.º 11, constata-se que, no geral, a opinião das pessoas que responderam ao inquérito é positiva relativamente à prestação de serviços da DSCI.

No entanto, considera-se que o número de pessoas que responderam ao inquérito apresenta um número exíguo e que não permite efetuar uma análise exata da opinião dos clientes da DSCI. Neste sentido, a elação passível de ser retirada do inquérito promovido será que a metodologia em apreço não é eficaz, pelo que terá de ser estudada uma forma alternativa de aferir a satisfação dos clientes da DSCI.

2.2.4. Código do Procedimento Administrativo

No que se refere à adoção dos preceitos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como acima referido, a DSCI iniciou a implementação concreta dos preceitos estabelecidos no âmbito destes procedimentos a 1 de fevereiro de 2022.

Esta alteração de procedimentos prendeu-se com a necessidade premente de solucionar duas situações:

- a) Cumprimento integral dos requisitos administrativos juridicamente em vigor;
- b) Colmatar situações em que as solicitações de prova não tinham seguimento, mantendo-se processos de apreciação “em aberto”.

Assim, a implementação formal dos procedimentos instituídos pelo CPA permite uma maior proximidade com os “clientes” da DSCI, permitindo que estes se pronunciem de forma enquadrada e atempadamente, de acordo com os prazos estabelecidos.



No que se refere às consultas promovidas pelas entidades públicas, salienta-se que, por forma a permitir que sejam estabelecidos prazos de resposta com o respetivo acompanhamento, estas têm obrigatoriamente de ser efetuadas diretamente pelos requerentes.

2.3. Atividades desenvolvidas não previstas no plano

Para além das atividades em matéria de SCIE acima referidas, surgem ações que merecem uma atenção imediata. Assim, listam-se e explanam-se as ações desenvolvidas em 2022.

2.3.1. Medidas de Autoproteção do SRPCBA

No âmbito das MAP's da sede do SRPCBA, desenvolveram-se atividades no sentido de implementar corretamente os procedimentos preconizados, designadamente a atualização do documento e simulacro por parte das Delegadas de Segurança.

O projeto “A Terra Treme” foi igualmente promovido no SRPCBA, com um simulacro de sismo.

Saliente-se que, no âmbito das competências de Delegadas de Segurança, foram desempenhadas atividades de rotina no que se refere ao plano de manutenção dos equipamentos de segurança contra incêndios dos edifícios da sede do SRPCBA.

2.4. Recursos humanos

Os recursos humanos afetos à DSCI são uma Chefe de Divisão e duas Técnicas Superiores, uma vez que, no âmbito dos procedimentos de empreitada, o Presidente do SRPCBA solicitou a colaboração de um técnico superior afeto à DSCI, tendo sido devidamente enquadrada a sua atuação através de despacho interno. Saliente-se que



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

desde o início do ano de 2015, o técnico superior não está disponível para desenvolver qualquer das tarefas afetas à DSCI.

Para colmatar as necessidades relativas aos recursos humanos essenciais para desenvolver com eficácia as tarefas da DSCI, no dia 2 de janeiro de 2020, um técnico superior estagiário iniciou o primeiro ano no programa Estagiar L, tendo sido renovado em 2021. Em 2022, dada a experiência e competência técnica adquirida pelo técnico superior associado ao exponencial crescimento do volume de trabalho da DSCI, como acima demonstrado, foi autorizada a celebração de um contrato de prestação de serviços com a duração de 1 ano. De salientar veementemente a fundamental necessidade de abertura de um concurso para reforçar os recursos humanos da DSCI por forma a que as respostas desta divisão sejam emitidas no prazo legalmente estabelecido com o rigor técnico que esta matéria requer.

A Chefe de Divisão teve oportunidade de participar nas seguintes atividades de desenvolvimento de competências:

- 7ª conferência “*Proteger*” promovida pela APSEI, entre os dias 5 e 7 de abril de 2022, que decorrer na Sala Tejo do Altice Arena, em regime de autoformação.
- “*Legística: Preparação e Técnica de Redação de Leis e Regulamentos*”, promovido pelo CEFAPA, que decorreu de 13 a 15 de junho de 2022, com a duração de 18 horas, com a classificação final de *muito bom*.

Tendo o SRPCBA sido convidado a participar na ação de formação de “*Curso de Técnicos de SCIE 2022*”, que decorreu na sede da ANEPC, com a duração de 4 semanas, o técnico superior participou na mesma por forma a promover um acréscimo de competências técnicas indispensável para o desenvolvimento do rigor técnico requerido para as tarefas em matéria de SCIE.



7. AVALIAÇÃO FINAL

Genericamente, é possível verificar a contínua evolução dos procedimentos adotados pela DSCI com o objetivo de atingir os critérios de rigor técnico, isenção, transparência, conhecimento e cooperação que constituem os valores desta divisão.

Em sede de conclusão, considera-se que os dados apresentados no presente documento demonstram claramente o esforço que os técnicos da DSCI envidam para que as tarefas afetas a esta divisão sejam desenvolvidas dentro dos prazos legais, no cumprimento rigoroso de verificação dos requisitos regulamentares, não esquecendo as orientações do Governo Regional dos Açores.

No entanto, fica igualmente claro que, com os recursos humanos atuais, a DSCI não tem condições para responder com eficácia às solicitações a que se encontra sujeita no âmbito dos requisitos jurídicos em vigor que os edifícios e recintos têm de obedecer.

Angra do Heroísmo, 11 de janeiro de 2023